

**Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Saúde
Centro de Referência de Saúde do Trabalhador**

CARTILHA DE SAÚDE DO TRABALHADOR

CEREST - INDAIATUBA

Av. Presidente Vargas, 457 - CENTRO
Fone: (19) 3894-4959/ (19) 3835-7265

Elaboração:

Coordenação:
Antonio Marcelo Gimenes

Organização:

Caroline Ribeiro de Souza
Loraine de Andrade e Castro

Equipe Técnica:

Antonio Marcelo Gimenes – Coordenador Administrativo
Caroline Ribeiro de Souza - Enfermeira
Claudia Sprocatti Soubhia - Fisioterapeuta
Daniela Cristina de Oliveira - Fisioterapeuta
Helena Garcia Castello de Muñoz – Assistente Social
Loraine de Andrade e Castro – Terapeuta Ocupacional
Sandor Dosa Acras – Médico do Trabalho/ Coordenador Técnico
Solange Mazzoni – Psicóloga

Agradecimentos:

Pacientes do CEREST/ Indaiatuba
Eduardo Ramos Silvério - Ilustrador
Prof^ª. Dr^ª. Jane Shirley Scodro Ferreti – Secretária Municipal da Educação
EMEF “Prof. Sérgio Mário de Almeida”
Prof^ª. Valdiléia Viana – Coordenadora de Eventos da SEME
Prof^º. Odair Michelini – Coordenador de Eventos da SEME
Bruno Ricardo Lucarelli – Autor do desenho da Capa da Cartilha

CARTILHA DE SAÚDE DO TRABALHADOR CEREST/INDAIATUBA

Sumário

Apresentação.....	01
Como Surgiu o CEREST.....	01
Direitos x Deveres: Construindo um relacionamento saudável.....	02
O que são Acidentes e Doenças do Trabalho.....	04
O que fazer quando me encontro nessa situação?..	06
Por que é importante contar o que aconteceu?.....	08
O que o CEREST-Indaiatuba faz?.....	10

APRESENTAÇÃO

Saúde e Segurança no trabalho são assuntos que têm assumido grande importância nas últimas décadas, mas ainda há muito a ser conquistado.

Entendemos que através da divulgação do conhecimento, podemos despertar em todos o olhar para a Saúde do Trabalhador.

Esta Cartilha tem como objetivo apresentar à sociedade, especialmente aos trabalhadores, empregadores e órgãos responsáveis, os direitos e deveres relacionados à Saúde e Segurança no Trabalho.

COMO SURTIU O CEREST/ INDAIATUBA

O CEREST - Indaiatuba começou com o Programa de Saúde do Trabalhador (PST) em 09/12/1999, com um Seminário abordando assuntos relacionados a saúde física, mental e ambiental do trabalhador, além de uma visão jurídica, pela promotora pública e sindicato de Indaiatuba e região.

O Programa de Saúde do Trabalhador funcionou até 2003, quando Indaiatuba tornou-se um Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), que até esta data funcionou dentro do Departamento de Reabilitação Física e Mental (DEREFIM).

Em março de 2004 foi inaugurada a sede própria que hoje conta com os serviços de medicina do trabalho, enfermagem, serviço social, fisioterapia, psicologia e terapia ocupacional, realizando também exames para estabelecimento de nexos causais.

DIREITOS X DEVERES: CONSTRUINDO UM RELACIONAMENTO SAUDÁVEL



DIREITOS

São direitos dos trabalhadores:

- Realizar exames de saúde na contratação (admissional), durante a permanência no emprego (periódico) e na demissão (demissional), com custos pagos pela empresa;
- Ser informado sobre os riscos existentes em seu ambiente de trabalho;
- Ter à disposição equipamentos de proteção individual (EPI), quando as medidas coletivas não forem suficientes para amenizar os riscos ou quando houver emergências;

- Participar de comissões, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas e medidas de proteção à saúde e segurança implantadas pela empresa e órgãos públicos;
- Receber da Previdência Social os benefícios acidentários nos casos de afastamento por mais de 15 dias, incapacidades ou seqüelas;
- Ter estabilidade no emprego durante o tratamento e garantia de 12 meses do contrato do trabalho, nos casos de benefício acidentário, após alta médica;
- Ter assistência à saúde, tratamento e reabilitação;
- Ter acesso a ações de promoção e proteção da saúde.

DEVERES

Assim como direitos, o trabalhador tem deveres aos quais deve cumprir para manter bom relacionamento com o empregador.

- Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- Usar EPI fornecido pelo empregador;
- Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras - NR;
- Colaborar com a empresa na aplicação das NR;
- Ter bom comportamento;
- Ter conduta adequada;
- Evitar o desleixo, zelando pelos equipamentos que utiliza no trabalho;
- Não apresentar-se no trabalho embriagado;
- Respeitar as normas da empresa (horários, manuais de operação de equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção, etc.)

- Guardar segredo profissional (quanto às informações de que dispõe sobre dados técnicos da empresa e administrativos);
- Não praticar ato de indisciplina;
- Não praticar ato lesivo à honra e a boa fama do empregador e terceiros, confundindo-se com a injúria, calúnia e difamação;
- Não praticar ofensas físicas, tentadas ou consumadas, contra o empregador, superior hierárquico ou terceiros;

O QUE SÃO ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO?



Os Acidentes de Trabalho podem ser classificados em:

- **Típico:** Evento único, de conseqüências imediatas que decorre do exercício do trabalho acarretando lesão física ou perturbação funcional, resultando em morte ou incapacidade temporária ou definitiva.

- **Trajeto:** É aquele que ocorre no percurso do trabalho para casa ou da casa para o trabalho qualquer que seja o meio de locomoção acarretando lesão física ou perturbação funcional, resultando em morte ou incapacidade temporária ou definitiva.

- **Atípico ou Doença do Trabalho** - aparece ao longo do tempo em conseqüência da profissão que exerce ou exerceu, ou pelas más condições em que seu trabalho é ou foi realizado. Pode ser dividida em 3 grupos:

- ✓ **Grupo 1:** doença em que o trabalho é causa necessária, caracterizada pela atividade profissional do indivíduo, por exemplo: trabalhadores expostos ao amianto podem apresentar asbestose.
- ✓ **Grupo 2:** doença em que o trabalho pode ser um fator de risco, contributivo, mas não necessário. Por exemplo: a hipertensão em motoristas de ônibus das grandes cidades.
- ✓ **Grupo 3:** doença em que o trabalho é provocador de um distúrbio latente, ou agravador de doença já estabelecida ou preexistente, por exemplo: a asma brônquica onde em decorrência do trabalho, somam-se ou multiplicam-se as condições que desencadeiam a doença. (Ministério do Trabalho e Emprego)

É importante lembrar que tanto os Acidentes de Trabalho como as Doenças do Trabalho são eventos potencialmente

preveníveis, desde que os fatores de risco sejam identificados e que mudanças e melhorias nas condições de trabalho sejam realizadas.

O QUE FAZER QUANDO ME ENCONTRO NESSA SITUAÇÃO?



Sempre que o trabalhador perceber sinais e sintomas e suspeitar que seja uma doença relacionada ao trabalho devem:

- Procurar o Serviço Médico da empresa. Se a empresa não possuir esse serviço, ou este não resolver, procurar o serviço de saúde pública (ou conveniado ao SUS), ambulatorial ou de emergência, conforme o caso;

- Procurar o serviço de Saúde do Trabalhador em seu município ou o CEREST/ Indaiatuba ou;
- Procurar o Sindicato de sua categoria.

Trabalhadores Formais

Para os trabalhadores formais, ou seja, aqueles que possuem carteira assinada (mesmo que sejam terceirizados) a empresa deverá emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), e encaminhar para o INSS, independente da necessidade de afastamento do trabalho.

Se houver a necessidade de afastamento do trabalho por mais de 15 dias, a Previdência fará a perícia médica para avaliar se existe INCAPACIDADE PARA O TRABALHO e confirmar se existe relação do acidente/doença com o trabalho (nexo causal).

IMPORTANTE: Se a empresa não tomar essas providências o trabalhador deve procurar os serviços de saúde pública, o sindicato de sua categoria ou o CEREST/ Indaiatuba.

Trabalhadores Informais

Para trabalhadores informais, autônomos ou que trabalham por conta própria, não vinculados ao INSS, os benefícios previdenciários não concedidos, porém a atenção à saúde prestada pelo SUS é garantida a todos sem distinção.

Procure os serviços de saúde do SUS, o CEREST ou o sindicato de sua categoria.

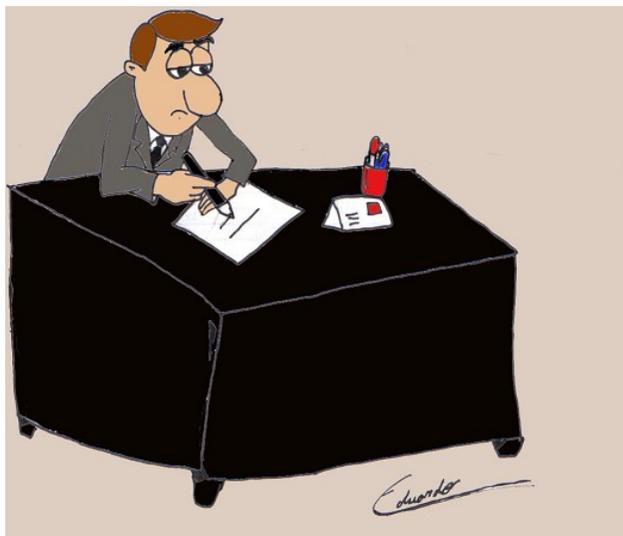
Os casos de acidente e doenças relacionadas ao trabalho, nesses trabalhadores devem também ser notificados ao SUS, pelos serviços de saúde ou ainda pelos próprios trabalhadores e seus representantes.

Funcionários Públicos

Cada instituto de previdência (federal, estadual ou municipal) estabelecerá as normas para perícia médica, afastamentos do trabalho, benefícios e registro de casos.

Deve-se lembrar que também esses casos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, ocorridos com servidores públicos devem ser notificadas ao SUS, ao qual também cabe a tarefa de dar atenção à saúde, assistência, promoção, prevenção e educação.

POR QUE É IMPORTANTE CONTAR O QUE ACONTECEU?



Toda vez que ocorrer um Acidente de Trabalho, independente de sua gravidade, com afastamento ou não, ou

ainda no caso de Doença Ocupacional (após confirmação do diagnóstico) deve se fazer a NOTIFICAÇÃO.

Existem 3 tipos diferentes de notificação:

- A **Comunicação de Acidente de Trabalho (C.A.T.)** é o documento que serve pra informar a ocorrência do acidente ou da doença relacionada ao trabalho à Previdência Social (INSS), possibilitando o acesso do segurado aos benefícios garantidos pela Previdência.
- A **Ficha de Notificação de Acidente de Trabalho**, preenchida nos serviços de saúde, é o documento que serve para informar ao SUS sobre os Acidentes de Trabalho ou Doenças Ocupacionais, independente do vínculo empregatício do trabalhador, para estudos epidemiológicos e estatísticos com o fim de desenvolvimento de políticas de saúde que visem a proteção e promoção da saúde dos trabalhadores.
- A ficha do **Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)** é um documento exigido pelo Ministério da Saúde a partir da Portaria GM nº. 777 de 28/04/04, para alguns eventos sobre a saúde do trabalhador (Acidente de Trabalho Grave ou Fatal, Acidente de Trabalho em menores de 18 anos, Dermatoses Ocupacionais, Intoxicações Exógenas, Lesões por Esforços Repetitivos - LER ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho - DORT, Pneumoconioses, Perda Auditiva Induzida por Ruído - PAIR, Transtornos Mentais relacionados ao trabalho e Câncer relacionado ao trabalho).

O QUE O CEREST- INDAIATUBA FAZ?



O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) é uma unidade de saúde dirigida aos trabalhadores independente do seu vínculo de emprego (formal, informal, autônomo ou funcionários públicos), em área urbana ou rural.

É um Centro de Pesquisa e Gerenciamento onde são estudados estratégias de atuação em favor da saúde dos trabalhadores, que são transmitidos a todas as unidades de saúde e outros órgãos que se relacionam com o trabalhador.

Atua também na Vigilância em Saúde do Trabalhador, que consiste em realizar inspeções nos ambientes de trabalho com intuito de identificar condições que possam afetar a Saúde dos Trabalhadores e Educação em Saúde transmitindo informações e orientando empregadores e trabalhadores.

O CEREST-Indaiatuba ainda realiza atendimento especializado por uma equipe multidisciplinar que conta com serviços em Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Psicologia, Medicina do Trabalho, Serviço Social e Enfermagem, a

pacientes que sofreram traumas recentes, com o objetivo de reabilitar o mais rápido possível esse trabalhador para retorno de suas atividades.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR



A Vigilância em Saúde do Trabalhador é uma atividade desenvolvida em conjunto com as Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica.

Tem por objetivo identificar locais de risco à Saúde dos Trabalhadores através de estudos estatísticos realizados a partir das notificações de ocorrências de Acidentes e Doenças do Trabalho (CAT, SINAN, Ficha de Notificação, etc.) realizar inspeções locais para encaminhar recomendações às empresas e acompanhar o cumprimento das mesmas.

EDUCAÇÃO EM SAÚDE



As ações de Educação em Saúde consistem em transmitir informações e orientações aos empregadores e trabalhadores sobre riscos à saúde em decorrência do trabalho, como por exemplo, riscos de agressão ao meio ambiente (por agentes químicos, biológicos), risco de exposição do trabalhador a ambientes insalubres (ruídos, iluminação, ventilação, temperatura, etc.) entre outros.